

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Descrição da Necessidade Pública e Caracterização da Emergência

A modernização administrativa e a eficiência no atendimento ao cidadão em Santa Maria/RS nesta SELD repousam, hodiernamente, sobre o ecossistema digital das plataformas **Poupatempo** e **Descomplica**. Estes sistemas operam o fluxo "ponta a ponta" do licenciamento municipal de obras, parcelamentos, estudos urbanos, EIV/EITE e de atividades econômicas, integrando desde o credenciamento de usuários com verificação biométrica (selfie) até o deferimento eletrônico de atos administrativos. A continuidade operacional destas ferramentas é estratégica, visto que sua interrupção paralisaria imediatamente a emissão de licenças relacionadas às obras, alvarás de localização e certidões, afetando a governança urbana e a solvência fiscal do Município.

Historicamente, a prestação destes serviços fundamenta-se no **Contrato nº 502/2022** (PE nº 109/2022). Todavia, a Administração depara-se com um óbice jurídico intransponível detalhado no **Parecer Licitatório nº 895/2026/PGM**: o ajuste, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, atingirá o limite improrrogável de 48 meses de vigência em 25 de setembro de 2026, conforme o Art. 57, inciso IV da referida norma. Diferente de serviços contínuos, a utilização de programas de informática possui teto legal que impede novos aditivos, tornando o encerramento contratual um fato iminente e alheio à vontade discricionária.

Impacto da Interrupção e Análise de Risco: A urgência é corroborada por indicadores de desempenho técnico: entre janeiro e agosto de 2026, foram registrados **435 chamados de suporte** (média de 54,4 mensais), evidenciando uma dependência sistêmica crítica. A ausência de suporte técnico e licenciamento a partir de setembro de 2026 acarretaria o colapso do licenciamento urbano e da arrecadação municipal, configurando um cenário de "perigo de dano" ao interesse público. Ressalte-se que não se trata de "emergência fabricada", mas de uma transição necessária diante da extinção compulsória do vínculo anterior e da necessidade de garantir a prestação de serviços essenciais enquanto tramita o novo certame.

Diante da impossibilidade de conclusão do processo licitatório ordinário antes do esgotamento do prazo contratual, a contratação direta emerge como a única medida técnica e juridicamente apta a manter a continuidade do serviço público, um princípio basilar do direito administrativo que decorre da indisponibilidade do interesse público.

2. Fundamentação Legal e Enquadramento

A presente contratação direta, por dispensa de licitação, encontra estrito amparo no **Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**. O dispositivo autoriza tal rito em situações de emergência para manter a continuidade de serviços públicos quando houver risco iminente de paralisação.

O enquadramento justifica-se pela subsunção dos fatos à norma: o contrato atual findará em 25/09/2026 sem possibilidade de prorrogação, e a municipalidade já possui uma licitação regular em curso, reafirmando o caráter estritamente transitório e excepcional da dispensa. A legalidade da medida autoriza, portanto, a manutenção das especificações técnicas que asseguram a estabilidade do ecossistema de software municipal.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação e Soluções Tecnológicas

O ecossistema de TI de Santa Maria apresenta alta complexidade, exigindo a manutenção de funcionalidades avançadas e integrações que não permitem retrocessos. A solução compreende:

- **Plataforma Poupatempo:** Gestão de fluxos para alvarás de localização e eventos, exigindo credenciamento via **biometria facial (selfie)**, integração em tempo real via API com a Junta Comercial e Receita Federal, e suporte a pagamentos via **PIX**.
- **Plataforma Descomplica:** Processamento de **9 tipos de certidões urbanísticas** e alvarás de construção/demolição, com integração nativa ao **SISOBRAS** (Receita Federal), sistemas de IPTU e gerenciamento **GEO-SM**.
- **Módulo Asten:** Integração transversal para validação e assinatura eletrônica de documentos e plantas de engenharia e arquitetura.

Complexidade e Continuidade: A criticidade do sistema exige suporte remoto **24/7**, garantindo estabilidade em finais de semana e feriados. A manutenção da solução atual é a única via tecnicamente viável, permitindo a **Dispensa de Prova de Conceito (PoC)** e das fases de implantação, uma vez que a solução já se encontra homologada e em plena produção. Tal escolha assegura que a eficiência operacional seja preservada sem os riscos de uma migração de dados apressada em contexto emergencial.

4. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha

A escolha da empresa **AVMB Soluções em TI Ltda.** é a única que atende aos requisitos de economicidade e eficiência administrativa para este período de transição.

A justificativa econômica é inequívoca: a manutenção da atual prestadora gera uma economia direta de **R\$ 96.500,00**, valor referente ao **antigo Item 2** do contrato original (instalação, parametrização e implantação inicial). Por se tratar de uma solução já estabelecida e operacional, este custo foi expressamente excluído da proposta emergencial.

Contratar uma nova empresa em caráter emergencial imporia ao erário o pagamento de novos custos de setup e introduziria riscos financeiros e operacionais severos, dada a necessidade de treinamentos, migração de bases históricas e o curto prazo para a entrada em produção. Assim, a continuidade com a atual fornecedora representa a proposta de maior vantagem para a Administração.

5. Estimativa de Custos e Impacto Orçamentário

O dimensionamento financeiro baseia-se nos valores praticados no contrato anterior, corrigidos pelo **IPCA/IBGE de 4,44%**, respeitando o interregno anual de reajuste.

Item	Código	Descrição Detalhada do Serviço	Qtd.	Unidade	Valor Mensal Proposto	Valor Total Anual
01	35577	Licença de Uso (Sustentação/Suporte Poupatempo e Descomplica)	12	Mês	R\$ 50.709,07	R\$ 608.508,84
02	27511	Horas Técnicas (Desenvolvimento/Programação sob demanda)	100	Hora	R\$ 161,54	R\$ 16.154,00
TOTAL						R\$ 624.662,84

O valor global de **R\$ 624.662,84** está em conformidade com os preços de mercado para soluções de alta complexidade. A despesa possui lastro orçamentário na **Secretaria de Licenciamento e Desburocratização** (Projeto/Atividade **2120 – Sistemas de Informação, Código 3.3.90.40.07, Recurso 1500**).

6. Resultados Pretendidos, SLA e Gestão de Riscos

A governança contratual será exercida de forma descentralizada entre um Gestor do Contrato, um Fiscal Técnico (STI) e Fiscais Requisitantes, garantindo a segregação de funções e o cumprimento rigoroso da **LGPD (Lei nº 13.709/2018)** quanto ao sigilo dos dados dos munícipes.

Os Acordos de Nível de Serviço (SLA) para suporte técnico, com acusação formal de chamado em até 1 hora, são:

- **Tipo 1 (Alta/Impeditivo):** Conclusão em **8 horas**. Desconto de 1,5% por evento.
- **Tipo 2 (Média/Difícultador):** Conclusão em **16 horas**. Desconto de 1,0% por evento.
- **Tipo 3 (Baixa/Dúvidas):** Conclusão em **3 dias**. Desconto de 0,5% por evento.

A contagem de prazos observará a **Suspensão de Contagem Noturna** (paralisada às 17:00h e retomada às 07:30h do dia útil seguinte). Caso o descumprimento geral de chamados exceda 10% no mês, aplicar-se-á a **Penalização Primária**, com descontos escalonados na fatura: 5% (para 11-20% de falha), 10% (21-40%), 15% (41-60%), 20% (61-80%) e 25% (acima de 81%).

Como garantia de fiel execução, será exigida a prestação de **Caução de Execução de 5%**, totalizando **R\$ 31.233,14**, valor a ser mantido durante a vigência contratual para proteção do erário. Uma **Reunião de Alinhamento** ocorrerá em até 5 dias após a assinatura para garantir o pronto início das atividades.

7. Cláusula de Transitoriedade e Rescisão Sem Ônus

Este contrato possui natureza eminentemente transitória, com vigência máxima de até **12 meses**. Para resguardar a Administração e evitar a manutenção do ajuste emergencial além do necessário, o instrumento contará com cláusula de **rescisão antecipada sem ônus**.

Tal mecanismo permite que o Município encerre o vínculo a qualquer momento, sem direito a indenizações à contratada, tão logo o processo licitatório regular e definitivo seja homologado. Esta cláusula é o principal instrumento de defesa da economicidade, garantindo que a transição para a nova licitação ocorra de forma fluida e financeiramente responsável.

8. Conclusão e Declaração de Viabilidade

Diante da iminência do vencimento do Contrato nº 502/2022 em 25/09/2026 e da impossibilidade de nova prorrogação sob a égide da Lei 8.666/93, este estudo declara a **viabilidade técnica e jurídica** da contratação emergencial direta. A medida é o único caminho para evitar danos irreparáveis à arrecadação e aos serviços digitais de licenciamento de Santa Maria/RS, assegurando a continuidade administrativa enquanto se conclui o certame definitivo sob a Nova Lei de Licitações.

Assinado digitalmente por BELOYANNES ORENGO DE PIETRO JUNIOR:98740156087
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39383509000104, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=BELOYANNES ORENGO DE PIETRO JUNIOR:98740156087
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.09.14 12:13:49-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**BELOYANNES
ORENGO DE PIETRO
JUNIOR:98740156087**

BELOYANNES ORENGO DE PIETRO JUNIOR
Secretário